Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Ref.: Projeto de Lei nº229/2018

Autor: Prefeito Municipal

Ementa: DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera a redação do artigo 14 do projeto em epígrafe, conforme segue abaixo:

Art. 1°. O artigo 14 passa a ter a seguinte redação:

"Art.14. A Organização Social de Saúde fará publicar na imprensa ou no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público."

Ribeirão Preto, 03 de dezembro de 2018.

ISAAC ANTUNES

Presidente

MAURICIO VILA ABRANCHES Vice-Presidente

APKOVADO

PAULO MODAS

. Preto, 0 4de E Z 2018 de

Presidente

DADINHO